



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

Solicitação

Nova Fátima (PR), em 03 de julho de 2023.

De: Secretaria de Planejamento,
Para: Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste solicitar o registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.

Sendo o somente para o momento e certo da colaboração deste gabinete, desde já agradeço.



Clodoaldo Messias

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 03 de julho de 2023.

000002

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicite vossa senhoria, que informe no prazo máximo de 24 horas, se possuem dotação(ões) orçamentária(s), e os seus respectivos saldos para registro de Preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

X

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para registro de Preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias, como segue:

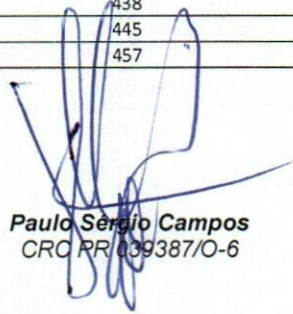
Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	4	339030
2023	11	339030
2023	25	339030
2023	18	339030
2023	40	339030
2023	47	339030
2023	53	339030
2023	60	339030
2023	66	339030
2023	72	339030
2023	76	339030
2023	83	339030
2023	88	339030
2023	97	339030
2023	104	339030
2023	108	339030
2023	114	339030
2023	118	339030
2023	123	339030
2023	129	339030
2023	135	339030
2023	141	339030
2023	147	339030
2023	152	339030
2023	154	339030
2023	156	339030
2023	160	339030
2023	164	339030
2023	168	339030
2023	175	339030
2023	190	339030
2023	205	339030
2023	222	339030
2023	235	339030
2023	243	339030
2023	251	339030
2023	261	339030
2023	269	339030
2023	279	339030
2023	286	339030
2023	291	339030
2023	295	339030
2023	301	339030
2023	307	339030
2023	308	339030
2023	321	339030
2023	326	339030
2023	335	339030
2023	341	339030
2023	345	339030
2023	350	339030
2023	354	339030
2023	359	339030
2023	363	339030
2023	365	339030

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



2023	369	✓	339030
2023	372	✓	339030
2023	374	✓	339030
2023	379	✓	339030
2023	385	✓	339030
2023	394	✓	339030
2023	410	✓	339030
2023	418	✓	339030
2023	423	✓	339030
2023	427	✓	339030
2023	500	✓	339030
2023	433	✓	339030
2023	438	✓	339030
2023	445	✓	339030
2023	457	✓	339030



Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

ART. 1º– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, no exercício de 2023, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 10 de março de
2023.

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:688798739
20

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.03.10 15:35:29 -03'00'

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000006

De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Agente de Contratação
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para registro de Preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75,III, da Lei nº 14.133/21, quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 03 de junho de 2023.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, para **registro de preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 art. 75 III, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina.	UND	550	R\$ 34,50	R\$ 18.975,00
2	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500	R\$ 31,90	R\$ 15.950,00
3	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina	UND	550	R\$ 16,00	R\$ 8.800,00
4	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Arapongas.	UND	500	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
Total					R\$ 50.720,00

2.2. O valor total desta dispensa terá do valor máximo de R\$ 50.675,00 (cinquenta mil seiscentos e setenta e cinco reais).

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição de refeições, que tem por finalidade suprir as demandas de alimentação dos: pacientes que precisam estar na cidade de Londrina e Arapongas, bem como dos motoristas das ambulâncias e servidores quando levam pacientes. Em Nova Fátima para profissionais quando realizam comandos, campanhas de vacinas.

Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, por uma finalidade maior que é a de adquirir refeições para dar continuidade aos serviços prestados.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	4	339030
2023	11	339030
2023	25	339030
2023	18	339030
2023	40	339030
2023	47	339030
2023	53	339030
2023	60	339030
2023	66	339030
2023	72	339030
2023	76	339030
2023	83	339030
2023	88	339030
2023	97	339030
2023	104	339030
2023	108	339030
2023	114	339030
2023	118	339030
2023	123	339030
2023	129	339030
2023	135	339030
2023	141	339030
2023	147	339030
2023	152	339030
2023	154	339030
2023	156	339030
2023	160	339030
2023	164	339030
2023	168	339030
2023	175	339030
2023	190	339030
2023	205	339030
2023	222	339030
2023	235	339030
2023	243	339030
2023	251	339030
2023	261	339030
2023	269	339030
2023	279	339030
2023	286	339030
2023	291	339030
2023	295	339030
2023	301	339030
2023	307	339030
2023	308	339030
2023	321	339030
2023	326	339030
2023	335	339030
2023	341	339030
2023	345	339030
2023	350	339030
2023	354	339030
2023	359	339030
2023	363	339030
2023	365	339030
2023	369	339030
2023	372	339030

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



2023	374	339030
2023	379	339030
2023	385	339030
2023	394	339030
2023	410	339030
2023	418	339030
2023	423	339030
2023	427	339030
2023	500	339030
2023	433	339030
2023	438	339030
2023	445	339030
2023	457	339030

6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Deverão ser servidos alimentos de qualidade, frescos e que não sejam sobras ou reaproveitados.

6.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

6.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 3.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

6.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

6.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

6.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

7.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

7.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

7.8 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

7.9 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

7.9.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.9.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

8 – VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, pelo servidor Clodoaldo Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 31 de agosto de 2023.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

- 4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX EIRELI - ME
CNPJ. xxxxxxxxx0001-60
CONTRATADO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao agente de contratação
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
DISPENSA Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000020

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de empresa para contratação futura de: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	350		
	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Universitário.	UND	200	29,00	4.000,00
2	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500		
3	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	350		
	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital Universitário.	UND	200		
4	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Arapongas.	UND	500		
Total					

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000021

DATA: 29/06/23

Validade da proposta:

Telefone: 43 991347883

E-mail: AMANUMA@LIVE.COM

Endereço: AV ROBERT KAH 185

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação:

LUIZ HENRIQUE AMANUMA 128295-4

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

RESTAURANTE HU LTM

39951217/0001-12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE H U LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.951.217/0001-12

Certidão nº: 32339856/2023

Expedição: 04/07/2023, às 09:15:05

Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE H U LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.951.217/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000023

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.951.217/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2020
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE H U LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ROBERT KOCH	NÚMERO 183	COMPLEMENTO *****
CEP 86.038-350	BAIRRO/DISTRITO OPERARIA	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9109-0234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2023 às 09:15:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE H U LTDA
CNPJ: 39.951.217/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:24 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **6A92.2E7F.6A91.BAA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.951.217/0001-12
Razão Social: RESTAURANTE H U LTDA
Endereço: AV ROBERT KOCH 183 / OPERARIA / LONDRINA / PR / 86038-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604454260207263

Informação obtida em 04/07/2023 09:14:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000026

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de empresa para contratação futura de: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	350	25,00	8750,00
	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Universitário.	UND	200		
2	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500		
3	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	350		
	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital Universitário.	UND	200	10,00	2000,00
4	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Arapongas.	UND	500		
Total					10750,00

Ass. Gestão Financeira

X



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000027

Validade da proposta:

Telefone: 43-996451208

E-mail:

Endereço: Rua SILVIO PEGORARO, 338

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação:

SUGLI CARDOSO LAUREANO Rg-8073691-6

Sugli C. Laureano

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

CNPJ-24.137.064/0001-05

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000028

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.137.064/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2016
NOME EMPRESARIAL PETROPOLIS RESTAURANTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ATAULPHO DE PAIVA	NÚMERO 338	COMPLEMENTO *****
CEP 86.015-540	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONCOES	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BER_CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3037-3384	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2023 às 14:06:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.137.064/0001-05
Razão Social: PANIFICADORA PETROPOLIS LTDA ME
Endereço: RUA ATAULPO DE PAIVA / JARDIM MONCOES / LONDRINA / PR / 86015-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2023 a 08/08/2023

Certificação Número: 2023071006215205130227

Informação obtida em 13/07/2023 14:14:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000030

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETROPOLIS RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.137.064/0001-05

Certidão n°: 34663544/2023

Expedição: 13/07/2023, às 14:15:25

Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETROPOLIS RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.137.064/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000031

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de empresa para contratação futura de: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	350	16,00	5.600,00
	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Universitário.	UND	200		
2	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500		
3	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	350	5,00	1.750,00
	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital Universitário.	UND	200		
4	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Arapongas.	UND	500		
Total					

el/atividade fiscal
[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000032

Validade da proposta: 30 DIAS

Telefone: (44) 98860-6852

E-mail: GALERIA DO CAFE @OUTLOOK.COM

Endereço: LUCILA BALALAI, 241

Nome e RG completo do responsável pela informação: 12.722.685-7
NATAN VIEIRA MENDES

Assinatura do responsável pela Informação: *Natan J. Mendes

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

Renan Vieira Mendes LTDA

22758631000298

22 758 6310001-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000033

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.758.631/0002-98 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/2020	
NOME EMPRESARIAL RENAN VIEIRA MENDES ALIMENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R LUCILLA BALLALAI		NÚMERO 241		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.015-520	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS - PARTE 1		MUNICÍPIO LONDRINA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCODEBAL@HOTMAIL.COM			TELEFONE (43) 9966-1888		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2023 às 15:26:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000034

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030831775-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.758.631/0002-98**

Nome: **RENAN VIEIRA MENDES ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

000035



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.758.631/0002-98
Razão Social: RENAN VIEIRA MENDES ALIMENTOS LTDA
Endereço: R LUCILLA BALLALAI / JD PETROPOLIS / LONDRINA / PR / 86015-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060502382762389815

Informação obtida em 20/06/2023 15:28:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENAN VIEIRA MENDES ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.758.631/0002-98

Certidão nº: 28442571/2023

Expedição: 20/06/2023, às 15:27:19

Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENAN VIEIRA MENDES ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.758.631/0002-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000037

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de empresa para contratação futura de: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	350		
	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Universitário.	UND	200		
2	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500		
3	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	350		
	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital Universitário.	UND	200		
4	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Arapongas.	UND	500		
Total					

1) - PÃO COM MANTEIGA -> R\$ 8,00 CADA
- PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO E MANTEIGA (FRIO) R\$ 10,00 CADA
- " " " " (NA CHAPA) R\$ 15,00 "
- CAFÉ PRETO - R\$ 3,00 -> CAFÉ COM LEITE - R\$ 4,50



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000038

DATA: 26/06/2023

Validade da proposta: 10 DIAS

Telefone: 43 - 3338.3562 / 33376839 Teresinha

E-mail: masateli@HOTMAIL.COM

Endereço: Av. Robert Kock, 55 - Vila Operária - Londrina - PR

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação:

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000039

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de empresa para contratação futura de: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	350		
	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Universitário.	UND	200		
2	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500	29,90	14950,00
3	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	350		
	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital Universitário.	UND	200		
4	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Arapongas.	UND	500		
Total					

4 atividades básicas
possui pessoas trabalhadoras



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000040

20/06/2023

Validade da proposta:

Telefone: 43-996113540

E-mail: IDALJR@HOTMAIL.COM.

Endereço: AV. GATUARAMO 1623

Nome e RG completo do responsável pela informação:

IDALMIRO JOSE DE DEUS JUNIOR 9632609-2.

Assinatura do responsável pela Informação:



22.759.752/0001-73

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000041

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.759.752/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2015
NOME EMPRESARIAL IDAL RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE MIRIM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GATURAMO	NÚMERO 1633	COMPLEMENTO *****
CEP 86.702-415	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO ARAPONGAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO IDALJR@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (43) 3274-5117		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2023 às 15:09:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.759.752/0001-73
Razão Social: WILZA KEROLINE DE OLIVEIRA DE DEUS
Endereço: RUA GATURAMO 1633 / JD UNIVERSITARIO / ARAPONGAS / PR / 86702-415

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2023 a 16/07/2023

Certificação Número: 2023061701463803459663

Informação obtida em 20/06/2023 15:11:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDAL RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.759.752/0001-73

Certidão nº: 28435930/2023

Expedição: 20/06/2023, às 15:12:39

Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDAL RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.759.752/0001-73**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000178-89.2019.5.09.0653 - TRT 09ª Região (VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS)

0001198-81.2020.5.09.0653 - TRT 09ª Região (VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS)

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000044

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de empresa para contratação futura de: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	350	R\$34,50	R\$12075,00
	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Universitário.	UND	200	R\$34,50	R\$6900,00
2	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500	R\$34,50	R\$17250,00
3	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	350	R\$16,00	R\$5600,00
	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital Universitário.	UND	200	R\$16,00	R\$3200,00
4	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Arapongas.	UND	500	R\$16,00	R\$8000,00
Total					



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000045

Validade da proposta: 30 Dias

Telefone: (43) 99927-2146

E-mail: financeirobomapetite@gmail.com

**Endereço: Avenida Gaturamo 1216 – Arapongas ou Rua Cambara 687-
Londrina**

**Nome e RG completo do responsável pela informação: João Guilherme
Loureiro – 11018369-0**

Assinatura do responsável pela Informação:

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000046

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de empresa para contratação futura de: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	350		
	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Universitário.	UND	200		
2	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500	31,90	15.950
3	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.	UND	350		
	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital Universitário.	UND	200		
4	Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Arapongas.	UND	500	13,99	6.995
Total					



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000047

Validade da proposta: 30/06/2023

Telefone: (41) 99959-9656

E-mail: robertinaalexandre82@gmail.com

Endereço: Rv. Gaturamo, 1525 - Araçongas/PR

Nome e RG completo do responsável pela informação: Roberto Alexandre Costa da
Cruz - 9.129.916-0

Assinatura do responsável pela Informação:


RESTAURANTE SINA GOURMET
Estabelecimento de Alimentos Elétricos
CNPJ: 14.416.186/000101
R. 3020, 1525 - Araçongas/PR

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:



IRMÃOS LOUREIRO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 50.951.642/0001-44
NIRE 41211645021

Página 1 de 5

000048

Folha 1 de 4

O abaixo identificado e qualificado:

- 1) **JOÃO GUILHERME LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/05/1995, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 076.144.419-07, portador da carteira de identidade RG nº 110183690 SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Marabu, nº 1286, Apto 02, Centro, Arapongas - PR, CEP 86.701-400.

Tem constituída uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IRMÃOS LOUREIRO LTDA**, com sede na Rua Gaturamo, nº 1605, Quadra 001, Lote 003, Jardim Universitário, Arapongas-PR, CEP: 86.702-415, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR em 06/06/2023 sob o NIRE 41211645021 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.951.642/0001-44, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Por meio da presente alteração, o sócio resolveu criar uma filial da empresa, que funcionará na: **Rua Cambará, nº 687, Centro – Londrina – PR, CEP: 86.010-530**, e tem por objeto social a exploração no ramo de: **Restaurante, lanchonete, casa de chás, sucos, comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns.**

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADOS: Se o serviço assim o exigir poderá a qualquer momento a empresa efetuar a transferência dos empregados registrados na **MATRIZ** para **FILIAL** e de **FILIAL** para **MATRIZ** assumindo os ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IRMÃOS LOUREIRO LTDA
CNPJ/MF Nº 50.951.642/0001-44
NIRE 41211645021





000049

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRMAOS LOUREIRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07614441907	JOAO GUILHERME LOUREIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2023 11:34 SOB N° 41902135701.
PROTOCOLO: 234324244 DE 04/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309866019. CNPJ DA SEDE: 50951642000144.
NIRE: 41211645021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2023.
IRMAOS LOUREIRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

IRMÃOS LOUREIRO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 50.951.642/0001-44
NIRE 41211645021

Página 2 de 5

000050

Folha 2 de 4

O abaixo identificado e qualificado:

- 1) **JOÃO GUILHERME LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/05/1995, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 076.144.419-07, portador da carteira de identidade RG nº 110183690 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marabu, nº 1286, Apto 02, Centro, Arapongas – PR, CEP: 86.701-400.

Tem constituída uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IRMÃOS LOUREIRO LTDA**, com sede na Rua Gaturamo, nº 1615, Jardim Universitário, Arapongas – PR, CEP: 86.702-415, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR em 06/06/2023 sob NIRE 41211645021 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.951.642/0001-44, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS LOUREIRO LTDA**, com sede na Rua Gaturamo, nº 1615, Jardim Universitário, Arapongas – PR, CEP: 86.702-415.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A presente sociedade limitada tem constituída uma filial com sede e domicílio na **Rua Cambará, nº 687, Centro – Londrina – PR, CEP: 86.010-530**, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada tem por objeto a exploração no ramo de:

MATRIZ – Arapongas – PR: Restaurante, lanchonete, casa de chás, sucos, comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns.

FILIAL – Londrina – PR: Restaurante, lanchonete, casa de chás, sucos, comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2023, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade limitada é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

ÚNICO SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOÃO GUILHERME LOUREIRO	100.00	30.000	30.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

IRMÃOS LOUREIRO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 50.951.642/0001-44
NIRE 41211645021

Página 3 de 5

000051

Folha 3 de 4

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **JOÃO GUILHERME LOUREIRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seu poderes, constituir procuradores da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artº 1061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO EMPRESÁRIO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais antes do término do exercício social, e os lucros apurados nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente, a título de antecipação de lucros, proporcionando as quotas de capital do titular, observando a observação dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1059 da lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO - LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR: Falecendo ou interdito o sócio da sociedade limitada a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade limitada se resolva em relação a seu sócio.



IRMÃOS LOUREIRO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 50.951.642/0001-44
NIRE 41211645021

Página 4 de 5

000052

Folha 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA: A sociedade limitada declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADOS: Se o serviço assim o exigir poderá a qualquer momento a empresa efetuar a transferência dos empregados registrados na **MATRIZ** para **FILIAL** e de **FILIAL** para **MATRIZ** assumindo os ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro de Arapongas – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes, deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo todos os seus termos.

Arapongas - PR, 04 de Julho de 2023.

JOÃO GUILHERME LOUREIRO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS LOUREIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.951.642/0002-25

Certidão nº: 41712283/2023

Expedição: 17/08/2023, às 09:50:59

Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS LOUREIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.951.642/0002-25, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 50.951.642/0002-25
Razão Social: IRMAOS LOUREIRO LTDA
Endereço: R CAMBARA 687 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2023 a 19/09/2023

Certificação Número: 2023082115391255709503

Informação obtida em 21/08/2023 15:43:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 50.951.642/0001-44
Razão Social: IRMAOS LOUREIRO LTDA
Endereço: R GATURAMO 1615 / JARDIM UNIVERSITARI / ARAPONGAS / PR / 86702-415

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2023 a 19/09/2023

Certificação Número: 2023082115391255709503

Informação obtida em 21/08/2023 15:39:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS LOUREIRO LTDA
CNPJ: 50.951.642/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:38 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2024.

Código de controle da certidão: **0E35.6F97.83DA.1315**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GATURAMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

ROBERTO ALEXANDRE COSTA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº. 9.129.916-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF nº. 050.694.889-70, residente e domiciliado à Avenida Serra do Mar, 16 – Núcleo Habitacional Adriano Correia em Apucarana - PR., CEP – 86813-130, por esse instrumento constitui, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **GATURAMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Gaturamo, 1525, Jardim Primavera – CEP 86.702-525 em Arapongas - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Restaurantes e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas e Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLAUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 14 de março de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida por **ROBERTO ALEXANDRE COSTA DA CRUZ**, com os poderes e atribuições de administrar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando do for o caso.

CLAUSULA OITAVA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2016 13:59 SOB Nº 41600433718.
 PROTOCOLO: 160945348 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160945348. NIRE: 41600433718.
 GATURAMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 18/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GATURAMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CLAUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA DECIMA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Apucarana-PR, 09 de março de 2016.

TAB PIMPÃO

ROBERTO ALEXANDRE COSTA DA CRUZ

TESTEMUNHAS:

EVERTON FELIPE DE SOUZA
 RG. nº 8.100.344-0 SSP-PR

WELLYTON LUIZ GOMES PALMA
 RG. nº 7.681.212-8 SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2016 13:59 SOB Nº 41600433718.
 PROTOCOLO: 160945348 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160945348. NIRE: 41600433718.
 GATURAMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 18/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2. Tabelionato de Notas	
Rua Beija-flor, nº.434 - Araçongas-PR	
Dra Maria Elizabeth M. Pimpão Ferreira	
2. Tabela	
RECONHECO e dou fe a(s) firma(s)	
Retro-assinada(s) de:	
[5SYLYY1]-ROBERTO ALEXANDRE COSTA DA...	
CRUZ	
Por VERDADEIRA.	
Em testemunho da verdade.	
Araçongas, 10 de Março de 2016	
MARCIO TONI SOARES CABRAL	
ESCREVENTE	
FUNARFEN - SELLO DIGITAL	
[XJYF6 . SLVZ0 . ewyBs - eZVW . WS9S	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2016 13:59 SOB Nº 41600433718.
 PROTOCOLO: 160945348 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160945348. NIRE: 41600433718.
 GATURAMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 18/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

GATURAMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
C.N.P.J. Nº 24.416.486/0001-01
NIRE 41500433718

ROBERTO ALEXANDRE COSTA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1984, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.129.916-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 050.694.889-70, residente e domiciliado na Avenida Serra do Mar, nº 16 – N H Adriano Correia – CEP 86.813-130, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, resolve por este instrumento alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **GATURAMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede e foro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sito à Rua Gaturamo, nº 1.525 – Jardim Primavera – CEP 86.702-525, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41500433718 em 18/03/2016 e inscrita no CNPJ/MF nº 24.416.486/0001-01, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI altera seu objeto social para Restaurantes e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudança, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O titular resolve elevar o Capital Social da empresa para R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), um aumento de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) integralizados pelo titular neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O titular altera seu endereço para Rua Denhei Kanashiro, nº 163 – Apto 204 Bloco 05 – Jardim Aeroporto – CEP 86.812-600, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: O titular altera seu estado civil para casado sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085233 01 55 2018 2 00074 164 0021744 95.

CLÁUSULA QUINTA: A vista das modificações ora ajustadas consolida se o ato constitutivo com a seguinte redação:

GATURAMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
C.N.P.J. Nº 24.416.486/0001-01
NIRE 41500433718

ROBERTO ALEXANDRE COSTA DA CRUZ, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01/08/1984, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.129.916-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 050.694.889-70, residente e domiciliado na Rua Denhei Kanashiro, nº 163 – Apto 204 Bloco 05 – Jardim Aeroporto – CEP 86.812-600, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, resolve por este instrumento alterar a

GATURAMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
C.N.P.J. Nº 24.416.486/0001-01
NIRE 41500433718

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **GATURAMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede e foro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sito à Rua Gaturamo, nº 1.525 – Jardim Primavera – CEP 86.702-525, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41500433718 em 18/03/2016 e inscrita no CNPJ/MF nº 24.416.486/0001-01, resolve por este instrumento consolidar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI girará sob o nome empresarial **GATURAMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede e foro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sito à Rua Gaturamo, nº 1.525 – Jardim Primavera – CEP 86.702-525.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI é Restaurantes e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudança, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLAUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 14 de março de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A administração da EIRELI caberá ao titular **ROBERTO ALEXANDRE COSTA DA CRUZ**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLAUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse



GATURAMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
C.N.P.J. Nº 24.416.486/0001-01
NIRE 41500433718

destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Arapongas, Estado do Paraná, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

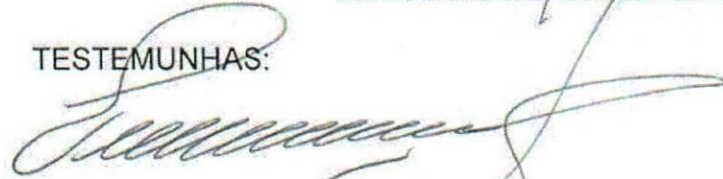
E assim, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



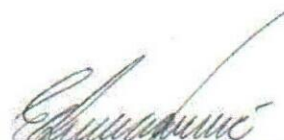
Arapongas-PR, 06 de Julho de 2020.

ROBERTO ALEXANDRE COSTA DA CRUZ

TESTEMUNHAS:



EVERTON FELIPE DE SOUZA
RG. 8.100.344-0 SSP/PR
CPF 028.587.559-06



ELITON JOSE CHIARELLE
RG. 10.023.405-0 SSP/PR
CPF 058.089.029-59



000063

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
 AV. CURITIBA, N° 1202, CENTRO, Cep. 86.800-704 - FONE: (43) 3422-1645 - APUCARANA - PR

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
ROBERTO ALEXANDRE COSTA DA CRUZ
 Apucarana, 08 de Julho de 2020.
 Em testemunho _____ da verdade

ELIZABETH LUCIANO KATO
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

Valor: 12,15
 SELO DIGITAL N° 08KYJ RdqRB VMtr - AhoTd - VVzpQ

THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO
 TABELÃO PÚBLICO

APUCARANA
 PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO
 TABELÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2020 10:12 SOB N° 20203423879.
 PROTOCOLO: 203423879 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002926393. NIRE: 41600433718.
 GATURAMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000064

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.416.486/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2016
NOME EMPRESARIAL GATURAMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SKINA GOURMET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GATURAMO	NÚMERO 1525	COMPLEMENTO *****
CEP 86.702-525	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO ARAPONGAS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9959-9656
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2023 às 08:54:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GATURAMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.416.486/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:09 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **C8CD.B331.BAF9.735B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.416.486/0001-01
Razão Social: GATURAMO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
Endereço: RUA GATURAMO 1525 / JD PRIMAVERA / ARAPONGAS / PR / 86702-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082003432770525400

Informação obtida em 31/08/2023 16:52:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GATURAMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.416.486/0001-01

Certidão nº: 28832066/2023

Expedição: 21/06/2023, às 09:24:33

Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GATURAMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.416.486/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000068

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030852004-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.416.486/0001-01**
Nome: **GATURAMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



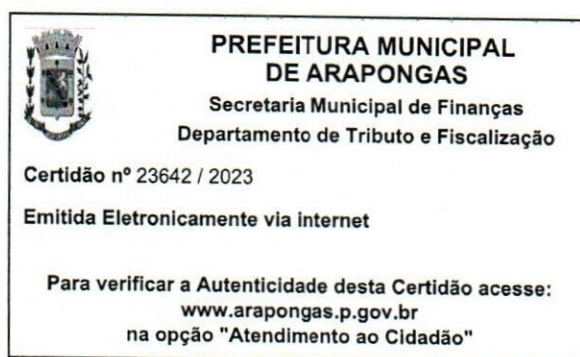
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 23642/2023

Cod. Contribuinte: 2395606
Nome/Razão Social: GATURAMO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 24.416.486/0001-01
Endereço: RUA GATURAMO, Nº 1525
Complemento:
Bairro: JD UNIVERSITARIO
CEP / Cidade: 86.702-525 - ARAPONGAS
Requerimento nº:
Finalidade: Licitação Contribuinte
Validade: 90 dias após a emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, EXISTEM débitos municipais A VENCER, referentes aos cadastros de contribuinte, mobiliário e imobiliário.

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº 2.854/01 (CTM) e Art 206 do Código Tributário Nacional. Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.



Arapongas - PR, 22 de junho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

**Localização, Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimentos de
Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços Outros**

CPF/CNPJ
24.416.486/0001-01

CADASTRO MUNICIPAL
49766

DATA DE ABERTURA
18/03/2016

MEI
Não

RAZÃO SOCIAL

GATURAMO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

NOME FANTASIA

SKINA GOURMET

RAMO DE ATIVIDADE

Restaurantes e similares

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

ENDEREÇO COMERCIAL

RUA GATURAMO

NÚMERO
1525

BAIRRO

JD UNIVERSITARIO

COMPLEMENTO

SITUAÇÃO DO CADASTRO

Ativo

PROCESSO Nº

ÁREA UTILIZADA

140,00

CONTADOR

SEM CONTADOR

ESPÉCIE TIPO

MARCA/MODELO

CLASSI

COR

PLACA

ANO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE POSTURAS.

OBSERVAÇÕES

ARAPONGAS, 9 de fevereiro de 2023.

Este documento deve ser mantido em local visível
e acessível à fiscalização. (Lei nº 5.004/2021).
O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2023.

Luciane Soares de Queiroz
Fiscal de Ação Integrada

IMPORTANTE:

Os resíduos recicláveis gerados por esta empresa deverão ser destinados às cooperativas ou associações de catadores de Arapongas, nos termos da lei federal Nº 12305/2010 e do decreto federal 7.404/2010.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Agente de Contratação, com base no Artigo 75, inciso I da Lei 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 217 de 19/09/2022, declara como dispensada a licitação de registro de preços para a futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, referente ao procedimento de Dispensa nº. 030/2023, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Informamos ainda que a empresa **IRMÃOS LOUREIRO LTDA**, com sede a Rua Cambará, nº 687, Centro, Londrina-PR, CEP nº 86.010-530, inscrita no CNPJ sob o nº 50.951.642/0002-25 e a empresa **GATURAMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Rua Gaturamo, nº 1525, Jardim Primavera, Arapongas-PR, CEP nº 86.702-525, inscrita no CNPJ sob o nº 24.416.486/0001-01, estão apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia em preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 01 de setembro de 2023.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 01 de Setembro de 2023.

Do: Agente de Contratação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por este Agente de Contratação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **IRMÃOS LOUREIRO LTDA**, com sede a Rua Cambará, nº 687, Centro, Londrina-PR, CEP nº 86.010-530, inscrita no CNPJ sob o nº 50.951.642/0002-25 e a empresa **GATURAMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Rua Gaturamo, nº 1525, Jardim Primavera, Araçongas-PR, CEP nº 86.702-525, inscrita no CNPJ sob o nº 24.416.486/0001-01, está apta a fornecer o objeto da Dispensa nº 030/2023, de registro de preços para a futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 01 de Setembro de 2023.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 030/2023

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 030/2023, de registro de preços para a futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, em favor da empresa **IRMÃOS LOUREIRO LTDA**, com sede a Rua Cambará, nº 687, Centro, Londrina-PR, CEP nº 86.010-530, inscrita no CNPJ sob o nº 50.951.642/0002-25, no valor de R\$ 27.775,00 (vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco reais) e a empresa **GATURAMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Rua Gaturamo, nº 1525, Jardim Primavera, Araçongas-PR, CEP nº 86.702-525, inscrita no CNPJ sob o nº 24.416.486/0001-01, no valor de R\$ 22.945,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em	15/09/23
Órgão	Academe Regional
Edição	2397
Página	05

Forbes anuncia lista d...
X

Compras
B

Contratos
X

Contratos
B

Licitação - Registro d...
X

novafatima.pr.gov.br/...
X

← → ↻

novafatima.pr.gov.br/licitacao/detalhe/1305/pnbsregistro-de-precos-para-a-futura-e-ou-eventual-contratacao-de-empresa-para-o-fornecimento-de-refericoes-self-ser...

☆

Inicio

Licitação

Dispensa de licitação

Página Atual

Dados

Arquivos

Movimentação

?

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 30/2023

DATA DE ACOLHIMENTO/HORÁRIO	DATA DE ABERTURA/HORÁRIO	DATA DA DISPUTA/HORÁRIO
01/09/2023 16:30:00	01/09/2023 16:30:00	01/09/2023 09:20:00

Nº DO PROCESSO

85

STATUS

Encerrado

OBJETO

Registro de preços para a futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e de suas Secretarias e Departamentos.

RESUMO

Registro de preços para a futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e de suas Secretarias e Departamentos.

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

Pesquisar

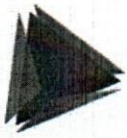
16:46

28°C Ensolarado

01/09/2023

X

000074



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	085
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para a futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e de suas Secretarias e Departamentos.
Dotação Orçamentária*	0200204122002420053300000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	50.720,00
Data Publicação Termo ratificação	01/09/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



000076

Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

OPERAÇÃO: serviço.

OBJETO: “fornecimento self service ou comercial”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao limite legal pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO, nos termos da lei 14.133/2021 art. 75, inciso I, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 1 de setembro de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 30/2023

Processo Adm.: 85/2023

Data do Processo: 01/09/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 85/2023
 b) Nr. Licitação: 30/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 01/09/2023
 e) Objeto da Licitação: *Registro de Preço para futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e de suas Secretarias e Departamentos.*

Participante: GATURAMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Self Service - Arapongas - Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.		500,000	UND	31,90	15.950,00
4	Café da Manhã - No município de Arapongas. - Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Arapongas.		500,000	UN	13,99	6.995,00
Total do Participante:						22.945,00

Participante: IRMAOS LOUREIRO LTDA

1	Self Service - Londrina - Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina.		550,000	UND	34,50	18.975,00
3	Café da Manhã - No município de Londrina - Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.		550,000	UN	16,00	8.800,00
Total do Participante:						27.775,00

Total Geral: 50.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA - PNAE	05.001.12.361.0029.2033.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES FÉLIX E PEDROSO	06.002.27.182.0034.2051.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.306.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FAE	07.001.10.301.0008.2059.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO - PAB	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00	0000079 R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF	07.001.10.301.0008.2062.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PACS	07.001.10.301.0008.2063.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD	07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.301.0008.2070.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROJETO "VIVER COM QUALIDADE" /TFVS	07.001.10.301.0008.2089.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO-APSUS	07.001.10.301.0008.2111.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO GESTÃO SUS	07.001.10.301.0008.3017.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
Manutenção Programa Gestão - Bolsa Família	09.001.08.243.0011.2178.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 01/09/2023

Assinatura do Responsável




**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 30/2023

Processo Adm.: 85/2023

Data do Processo: 01/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 85/2023
 b) Nr. Licitação: 30/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 01/09/2023
 e) Objeto da Licitação: *Registro de Preço para futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e de suas Secretarias e Departamentos.*

Participante: GATURAMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Self Service - Arapongas - Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.		500,000	UND	31,90	15.950,00
4	Café da Manhã - No município de Arapongas. - Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Arapongas.		500,000	UN	13,99	6.995,00
Total do Participante:						22.945,00

Participante: IRMAOS LOUREIRO LTDA

1	Self Service - Londrina - Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina.		550,000	UND	34,50	18.975,00
3	Café da Manhã - No município de Londrina - Café da Manhã - Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina, em um raio de 2km do Hospital do Câncer.		550,000	UN	16,00	8.800,00
Total do Participante:						27.775,00

Total Geral: 50.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA - PNAE	05.001.12.361.0029.2033.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES FÉLIX E PEDROSO	06.002.27.182.0034.2051.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.306.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FAE	07.001.10.301.0008.2059.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO - PAB	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF	07.001.10.301.0008.2062.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PACS	07.001.10.301.0008.2063.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD	07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.301.0008.2070.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROJETO "VIVER COM QUALIDADE" /TFVS	07.001.10.301.0008.2089.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO-APSUS	07.001.10.301.0008.2111.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO GESTÃO SUS	07.001.10.301.0008.3017.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
Manutenção Programa Gestão - Bolsa Família	09.001.08.243.0011.2178.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 01/09/2023

Assinatura do Responsável

Publicação em 15/09/23
Orgão Acadêmico Regional
Edição 2397
Página 05

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 123/2023

000083

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação**, para REGISTRO DE PREÇOS nº **123/2023**, processo administrativo n.º **085/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e de suas Secretarias e Departamentos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GATURAMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 24.416.486/0001-01					
Telefone: (43) 9 9959-9656 E-mail: robertinaalexandre82@gmail.com					
Endereço: Rua Gaturamo, nº 1525, Jardim Primavera, Arapongas-PR CEP: 86.702-525					
Neste ato representado por Roberto Alexandre Costa da Cruz, RG nº 9.129.916-0, CPF: 050.694.889-70					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
2	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Arapongas.	UND	500	R\$ 31,90	R\$ 15.950,00
4	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. – No município de Arapongas.	UND	500	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
Valor Total:					R\$ 22.945,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000084

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000085

no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000086

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000088

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

10.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

10.3. A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficarão a cargo da contratada.

10.3.1 Será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023:

10.3.1 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

10.6. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

10.7.1. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

10.7.2. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Nova Fátima (PR), 01 de Setembro de 2023.

ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68879
873920

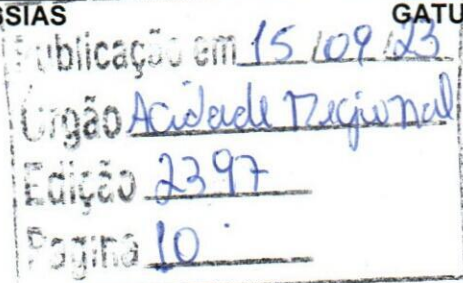
Assinado de forma
digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873
920

GATURAMO COMERCIO
DE ALIMENTOS
LTDA:24416486000101

Assinado de forma digital por
GATURAMO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA:24416486000101
Dados: 2023.09.06 09:20:32 -03'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GATURAMO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 24.416.486/0001-01
CONTRATADO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000089

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 124/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação**, para REGISTRO DE PREÇOS nº **124/2023**, processo administrativo nº **085/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Termo de Referencia**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e de suas Secretarias e Departamentos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IRMÃOS LOUREIRO LTDA – CNPJ: 50.951.642/0002-25

Telefone: (43) 9 9927-2146 **E-mail:** financeirobomapetite@gmail.com

Endereço: Rua Cambará, nº 687, Centro, Londrina-PR CEP: 86.010-530

Neste ato representado por João Guilherme Loureiro, RG nº 110183690, CPF: 076.144.419-07

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Self Service - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - No município de Londrina.	UND	550	R\$ 34,50	R\$ 18.975,00
3	Café da Manhã – Composta por 2 (dois) pães com manteiga na chapa ou 1 (um) pão com presunto e queijo e manteiga, acompanhado de 1 (um) copo de café preto e de 1 (um) copo de suco ou café com leite. - No município de Londrina	UND	550	R\$ 16,00	R\$ 8.800,00
Valor Total:					R\$ 27.775,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000090

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000091

no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000094

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

10.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e número de licitação.

10.3. A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

10.3.1 Será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

10.3.1 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da [Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012](#).

10.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

10.6. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

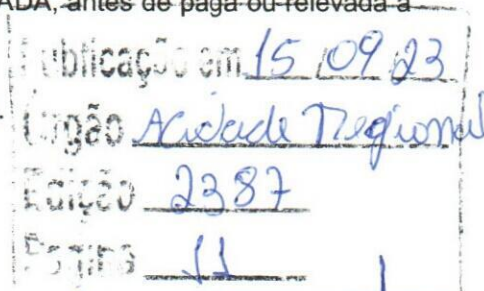
10.7.1. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

10.7.2. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Nova Fátima (PR), 01 de Setembro de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

**ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**



**IRMAOS LOUREIRO LTDA
CNPJ: 50.951.642/0002-25
CONTRATADO**